

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.111

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 07, de 13 de março de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia e a alteração no texto original da Medida Provisória 07, de 13 de março de 2014, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 07/2014, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente em exercício

Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário

Deputado **TOINHO ANDRADE**
2º Secretário